

DECRETO-LEI N.º 33/2009

de 26 de Novembro

ALTERA O DECRETO-LEI N.º 29/2008, DE 13 DE AGOSTO

O presente Decreto-Lei visa a alteração do Decreto-Lei no. 29/2008 de 13 de Agosto, promovendo ligeiras modificações nos órgãos do Fundo e corrigindo alguns erros de impressão.

Assim,

O Governo decreta, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei no. 29/2008 de 13 de Agosto

Os artigos 4.º, 5.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 13 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4.º

[...]

O Conselho Administrativo é o órgão de gerência e administração do FEFOP.

Artigo 5.º
[...]

1. [...].
 - a) Dois representantes indicados pelo membro do Governo responsável pela área do Emprego e Formação Profissional, um dos quais com o cargo de Presidente,
 - b) [...].
 - c) [...].
 - d) [...].
2. [...].
3. [...].

Artigo 11.º
[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Programa de Incentivo ao Auto-Emprego – PRIATE.

Artigo 15.º
Programa de Incentivo ao Auto-emprego–PRIATE

O PRIATE é direccionado aos cidadãos timorenses e tem como finalidade estimular e promover o auto-emprego.”

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente Decreto-Lei entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 26 de Agosto de 2009.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

Promulgado em 19/11/09

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta